

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS - PA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão destina-se ao fornecimento de passagens rodoviárias para o deslocamento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) os quais necessitem viajar acima de 50 km para tratamento médico, bem como garantir o deslocamento de servidores no intuito de capacitação, permitindo a participação em congressos, conferências, cursos e de possibilitando que os mesmos sejam capacitados provocando assim a melhoria na prestação de serviços desta secretaria de saúde.

2.2. A escolha pelo transporte rodoviário se dá em decorrência do acesso aos municípios de referência em atendimento à saúde, Regional e Estadual, apresentando-se a forma mais viável para tal deslocamento, tendo em vista o curto prazo entre o agendamento dos atendimentos e sua execução, fazendo-se necessária a tomada de providências de forma célere e resolutiva.

### 3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. O Objeto desse **Termo de Referência (TR)** enquadra-se no preconizado na Lei Federal nº-14.133/2021, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### • OBJETO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO PARA PASSAGENS (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	UNID.	01	350.000,00

#### • TRECHOS

- Ulianópolis – Belém
- Belém - Ulianópolis
- Ulianópolis – Paragominas
- Paragominas - Ulianópolis
- Ulianópolis – Castanhal
- Castanhal - Ulianópolis
- Ulianópolis – Capanema
- Capanema - Ulianópolis
- Ulianópolis - Ipixuna
- Ipixuna - Ulianópolis
- Ulianópolis – São Miguel Do Guamá
- São Miguel Do Guamá - Ulianópolis
- Ulianópolis – Trecho A Ser Definido (Interestadual)
- Trecho A Ser Definido (Interestadual) - Ulianópolis

4.1. Os trechos acima mencionados foram definidos conforme pactuação interfederativa e constituem-se nas referências de atendimentos ambulatoriais aos municípios de Ulianópolis, bem como nas referencias regionais administrativas de saúde..

- 4.1.1 Os trechos poderão ser modificados conforme necessidade da Gestão, devendo ser expressamente justificados;
- 4.2. As viagens interestaduais serão definidas conforme necessidade da gestão, uma vez que se configuram serviços eventuais, devendo conter a devida justificativa para o feito;
- 4.3. Estão compreendidos nos serviços:
- 4.3.1 **Cotação:** Comparar as variadas opções de passagens.
- 4.3.2 **Emissão:** Geração de um bilhete de passagem rodoviária ao destino previamente indicado;
- 4.3.3 **Reemissão:** Geração de um novo bilhete de passagem rodoviária em razão de qualquer alteração (**sinônimo de remarcação e alteração**).
- 4.3.4 **Cancelamento:** Cancelamento de bilhetes os quais as viagens não puderam ser realizadas por fato fortuito e de forma maior, sem que haja prejuízo ao saldo em contrato



## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A **Contratada** deverá providenciar o agenciamento de passagem compreendendo: a reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de bilhetes de passagens rodoviárias requisitadas pela **Contratante** mediante e-mail, ou outro instrumento hábil, com confirmação de leitura ou por requisição/formulário encaminhado pela **Contratante**.
- 5.2. A **Contratada**, após receber a solicitação da **Contratante**, deverá primeiramente orçar o serviço, encaminhando à **Contratante** orçamento e somente após autorização poderá emitir os respectivos bilhetes de passagem, devendo constar o nome completo do usuário e destino, além de qualquer outra informação que se fizer necessária, a ser definida pela contratante.
- 5.3. O valor da tarifa da passagem a ser considerado deverá ser aquele praticado pelos serviços de transporte rodoviário, não obstante do preço de mercado.
- 5.4. A **Contratante** reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.
- 5.5. Havendo diferença em desfavor da **Contratante**, entre o valor cobrado e o valor informado pela empresa rodoviária, a **Contratada** deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior em no máximo **10 (dez) dias** corridos da identificação da diferença ou ainda em forma de desconto na nota fiscal/fatura seguinte.
- 5.5. A **Contratada** deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento da passagem rodoviária, a pedido da **Contratante**, devendo fazer o reembolso do valor total correspondente – no caso de cancelamento efetuado até 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem.
- 5.6. Os valores das passagens praticados pela **Contratada** serão iguais ou menor valor cobrado pelas empresas de transporte rodoviário, devendo a agência apresentar as faturas ou outros documentos hábeis emitidos pela empresa emissora da passagem adquirida em favor da **Contratante**.
- 5.7. Após solicitação e a devida autorização expressa da **Contratante**, a **Contratada** deverá encaminhar as passagens, de acordo com a necessidade apresentada.
- 5.8. A **CONTRATANTE** solicitará a emissão da passagem rodoviária por meio de Requisição que conterá:
- 5.8.1. Número da Requisição;
- 5.8.2. Identificação do servidor responsável pela solicitação;
- 5.8.3. Dados do(s) passageiro(s);;
- 5.8.4. Destino;
- 5.8.5. Data e hora da viagem;
- 5.9. No momento da emissão do bilhete, constatada a majoração da tarifa em relação ao valor verificado na consulta, a **Contratante** deverá ser imediatamente contatada pela **Contratada** para autorização da aquisição em tarifa divergente daquela acordada anteriormente.
- 5.10. A emissão dos bilhetes e o envio dos mesmos à Secretaria Municipal de Saúde, via Setor de TFD e/ou Gabinete com prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação e autorização da **Contratante**, salvo eventuais urgências que deverão ser emitidas no prazo máximo de 03 (três) horas seguindo os mesmos termos de solicitação, emissão e envio;
- 5.10.1. Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da **Contratada**, deverão ser entregues em até 8 (oito) horas para todos os trechos;

**5.10.2.** No caso do descumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor contratado, tal diferença será glosada pela Contratante.

**5.10.3.** Em caso de recusa da prestação, pela Contratante, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela Contratada, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Fiscalização da Contratante.

**5.11.** Todas as informações das passagens, como: identificação da viagem com destinos, horário, valores, nome do passageiro, assento e demais informações, deverão ser enviadas ao setor de TFD de forma presencial e/ou via e-mail XXXXXXXXXXXX ou ao gabinete XXXXXXXXXXXX.

**5.12.** É de responsabilidade da **Contratada** resolver quaisquer problemas que venham a surgir com as passagens, embarques e desembarque, ficando a mesma responsável por fornecer contato telefônico, para atendimento 24 horas, para soluções de problemas.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O contrato decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**6.2.** O **Contrato** será formalizado de acordo com o preconizado pelo processo.

**6.3.** A prorrogação contratual será realizada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento provisório das passagens não implica na aceitação das mesmas;

**7.2.** As passagens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem impropriedade para o uso, serão recusadas e devolvidas parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-las no prazo de 2 (duas) horas, sem qualquer prejuízo a **Contratante**, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**7.3.** Somente após a verificação do enquadramento das passagens com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório;

**7.4.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

**7.5.** A Administração poderá solicitar informações junto a empresa rodoviária, para verificar a legitimidade da passagem. Se verificada a inadequação da passagem ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 2 (duas) horas. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste **Termo de Referência**. Se for declarada pela empresa aérea a falsidade, independente da substituição, as passagens ficarão retidas, para que se proceda as devidas medidas judiciais.

**7.6.** O aceite das passagens pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A Contratada designará servidor para a fiscalização do contrato

## **9. REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

**9.1.** Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

**9.2.** As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no **art. 124, da Lei Federal nº-14.133/2021**.

## **10. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O **Contrato** poderá ser extinto seguindo os termos do artigo 137 da lei 14.133/2021

**10.2.** O pedido de extinção deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa;

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação detalhada do quantitativo de passagens e trechos, devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato.

11.2. As faturas deverão ser acompanhadas de relatório discriminando:

- 11.1.1 Número da requisição;
- 11.1.2 Nome do passageiro;
- 11.1.3 Trecho;
- 11.1.4 Valor da tarifa;



11.2 A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras **a, b, c, d, e, do item 11.3**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência, do Edital e Contrato;

12.2 Fiscalizar o cumprimento da execução do **Objeto** por meio de servidor designado.;

12.3 Efetuar o pagamento das aquisições conforme condicionantes deste Termo de Referência, Edital e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;

12.4 Efetuar o pagamento das aquisições, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do **Objeto**;

12.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Objeto**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência, Edital e Contrato;

12.6 Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;

12.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

12.8 Comunicar, em tempo hábil, à **Contratada**, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais da prestação de serviços, bem como todos os dados dos(s) Usuários e do(s) servidor(es).

12.9 Acompanhar o reembolso dos créditos decorrentes de passagens não utilizadas no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores.

## 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Realizar o fornecimento do **Objeto** conforme previsto neste **Termo de Referência e Edital e no Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis;

13.2 Prestar, adequadamente, os serviços, em conformidade com a legislação vigente,

13.3 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a **Contratante** autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

13.4 A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, a adequação do fornecimento que, por ventura

apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Município**;

**13.5** Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir no cumprimento das obrigações assumidas;

**13.6** Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores e regras tarifárias vigentes à data de emissão das passagens, mediante informação expedida pelas empresas de transporte rodoviário, para verificação dos valores.

**13.7** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**.

**13.8** Emitir, marcar, remarcar, confirmar e reconfirmar as passagens

**13.9** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

**13.10** Enviar por meio eletrônico ou entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da **Contratante**.

**13.11** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da **Contratante**.

**13.12** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.13** Proceder o reembolso dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores, mediante glosa dos respectivos valores na própria nota fiscal/fatura apresentada pela **Contratada**.

**13.14** Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o **Contratante** solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido. Havendo alteração de tarifa, a **Contratada** promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o **Contratante**.

**13.15** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do **Contratado**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência do **Contratado** para com estes encargos não transfere à **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**13.16** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

**13.17** A **Contratada** deverá se responsabilizar pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando não for originado por solicitação ou falha na execução de responsabilidade do **Contratante**.

**13.18** A **Contratada** deverá responder por meio eletrônico às solicitações feitas pela **Contratante**, referentes a reservas, remarcação e reembolso de passagens, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

**13.19** A **Contratada** deverá encaminhar as passagens emitidas para o Setor de TFD e/ou Secretaria de Saúde no prazo de 2 (duas) horas da autorização de emissão da passagem.

**13.20** A **Contratada** deverá disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para atendimento às solicitações de caráter emergencial.

#### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

**14.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

**14.2** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

**14.2.1** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.2.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**14.2.3** Ensejar o retardamento da execução do Contrato

**14.2.4** . Não manter a proposta, injustificadamente.

**14.2.5** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.6** Cometer fraude fiscal.

**14.2.7** Falhar ou fraudar na execução do Objeto deste Contrato.

**14.3** .Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades previstas na Lei Federal nº-14.133/2021

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## 15 RECURSOS FINANCEIROS

.O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

- Exercício 2024 Atividade 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 300.000,00.
- Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.066 Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 50.000,00.

## 16 DA PUBLICIDADE

O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

## 17 DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Ulianópolis - PA, 03 de maio de 2024.

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**  
Secretário Municipal de Saúde